



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.808 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**, destinado a atender despesa com repasse a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena, na seguinte classificação orçamentária:

**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Saúde e Higiene Pública  
02.14.01.10.301.0120.2.028 - 3.3.50.41 - Contribuição  
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena..... R\$- 100.000,00  
Total..... R\$- 100.000,00

**§ Único** - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes

**Art. 2º** - O Crédito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e Inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
02.03.01.28.846.0296.2.008 - 4.5.90.91 - 051 - Sentenças Judiciais R\$- 100.000,00  
Total..... R\$- 100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 22 de setembro de 2010.

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas